

EDITAL Nº 01/2020 DE CHAMAMENTO AO CADASTRAMENTO OFICIAL DE BENEFICIÁRIOS DE ESPAÇOS E COLETIVOS CULTURAIS DA LEI 14. 017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho, situada à Rua Cel. Batista 3350, Centro – Jacarezinho / PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **76.966.860/0001-46**, na forma do disposto na Lei federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cuja finalidade primeira reside em estabelecer o repasse de subsídio financeiro aos espaços e coletivos culturais do município de Jacarezinho, torna público, a quem possa interessar a divulgação do prazo de publicidade e cadastramento oficial do presente edital, bem como a divulgação das categorias estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e pelo Conselho Municipal de Cultura de Jacarezinho. Poderão participar deste Edital todos aqueles que se enquadrem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução do subsídio emergencial previsto no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

Informações do presente Edital poderão ser prestadas por meio do e-mail: cultura_jacarezinho@hotmail.com.

1. DOS OBJETOS

1.1 O objeto do presente Edital é o **Cadastramento Oficial** de espaços e coletivos culturais que tiveram, durante a pandemia da Covid-19, suas atividades interrompidas, que almejam receber o subsídio financeiro previsto no art. 2º., inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como no artigo 5º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, da regulamentação federal.

1.2 Constitui-se, também, objeto do presente Edital, a divulgação das **Categorias** de enquadramento dos espaços e coletivos culturais, estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e pelo Conselho Municipal de Cultura de Jacarezinho, conforme Art. 5º do Decreto Nº10.464, de 17 de agosto de 2020.

2. DO CADASTRAMENTO OFICIAL

2.1 O Cadastro Oficial ocorrerá em **duas etapas:**

2.1.1 Etapa I: Inscrição no formulário eletrônico <https://forms.gle/QJnGjyNwyQR8mATKA>, **impreterivelmente**, até às 23h59 do dia 16 de Novembro de 2020;

2.1.2 Etapa II: Posteriormente realizar a Solicitação de Subsídio no Sistema de Informação de Cultura do Estado do Paraná (<https://www.sisprofice.pr.gov.br/>), **impreterivelmente**, até às 23h59 do dia 27 de novembro de 2020. É necessário que para ter acesso ao sistema SISPROFICE é preciso ser cadastrado no site como agente cultural.

2.2 A Prefeitura de Jacarezinho publicará, a partir do dia 17 de novembro, a homologação dos inscritos na **Etapa I**;

2.2.1 Encerrado o período de inscrição da **Etapa I**, não serão aceitos requerimentos de solicitação do subsídio;

2.2.2 A inscrição realizada na **Etapa I** não garante, por si só, o recebimento do Subsídio. Faz-se necessária realizar a inscrição em **duas Etapas**, bem como a validação do gestor local.

2.3 Conforme disposto no item 2.1.2, o proponente deverá, **na Etapa II**, preencher todas as informações solicitadas pelo Sistema SISPROFICE.

2.3.1 Para os proponentes que, porventura, tenham dificuldades com o preenchimento dos dados no SISPROFICE, poderão procurar o Departamento de Cultura de Jacarezinho para sanar suas dúvidas, nos seguintes horários: de segunda a sexta, das 8 às 12h.

2.3.2 Os dados solicitados pelo Formulário do Município e no Sistema SISPROFICE poderão solicitar ao Departamento de Cultura através do e-mail: cultura_jacarezinho@hotmail.com.

2.4 Todos os proponentes que realizaram, junto à Secretaria de Educação e Esportes, o **Pré-Cadastro** de seus respectivos espaços ou coletivos culturais, **deverão realizar a Inscrição Oficial** obedecendo as **duas Etapas** indicadas por este Edital. Todos pré-cadastrados serão informados por telefone sobre a Etapa I e II desta minuta.

3. DAS CATEGORIAS/CRITÉRIOS E VALORES

3.1 As categorias/critérios estabelecidos pelo presente Edital foram discutidas e aprovadas em plenária do Conselho Municipal de Jacarezinho e acatadas pelo Poder Executivo Municipal.

3.2 Os valores previstos e atribuídos a cada uma das categorias listadas abaixo poderão sofrer alterações mediante ao número de inscrições homologadas na **Etapa I**.

3.3 Os espaços ou coletivos culturais deverão ser, na **Etapa I** do Cadastro, enquadrados nas seguintes categorias:

3.3.1 Espaços culturais formalizados, com quadro de funcionários ativos ou com prestadores de serviço terceirizados. **Valor R\$10.000,00.**

3.3.2 Espaços culturais ou Coletivos culturais não formalizados, com expressa atividade econômica e que tenham como fim a atividade artístico cultural no município de Jacarezinho. **Valor: R\$10.000,00.**

3.3.3 Espaço de Arte-Educação, não formal, composto por um ou mais profissionais que ministrem aulas de arte ou outro fazer cultural nos segmentos de músicas, artes plásticas, artes cênicas, artesanato etc. **Valor: R\$3.000,00.**

3.4 Os proponentes que se inscreverem/enquadrarem nas categorias 3.3.1 e 3.3.2 deverão, obrigatoriamente, comprovar, por meio de documentos anexados no Sistema SISPROFICE, a existência de quadro de funcionários e/ou de faturamento dos espaços/coletivos culturais.

3.4.1 Os proponentes que não comprovarem, por meio dos documentos solicitados, no item 3.4, seus quadros de funcionários e/ou movimentação econômica, não receberão o subsídio.

4. Dos Espaços Artísticos e Culturais previstos de acordo com a lei 14.017/2020, compreendem-se todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes;
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- Circos;
- Cineclubes;
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- Bibliotecas comunitárias;
- Espaços culturais em comunidades indígenas;
- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- Comunidades quilombolas;
- Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- Teatro de rua e expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Livrarias, editoras e sebos;
- Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- Estúdios de fotografia;
- Produtoras de cinema e audiovisual;
- Ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
- Galerias de arte e de fotografias;
- Feiras de arte e de artesanato;
- Espaços de apresentação musical;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

5. Subgrupos de outros custos considerados:

5.1. Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;

5.2. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

5.3. Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;

5.4. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);

5.5. Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural;

5.6. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

5.7. Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

5.8. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

5.9. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;

5.10. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço;

5.11. Manutenção de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;

5.12. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ao participar deste Edital, os proponentes responsáveis por espaços ou coletivos culturais tomam ciência da obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos aplicados, e da contrapartida ao município, os quais seguirão as normativas estabelecidas pela regulamentação da Lei 14.017/2020.

6.2 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

6.3 Os Espaços ou Coletivos Culturais com fins lucrativos ou não deverão fazer o cadastro no tribunal de contas do estado para que possam ter acesso ao SIT (Sistema Integrado de Transferência) para que possam realizar a prestação de conta de acordo com os prazos estipulados pela Lei 14.017/2020. Informamos que após a homologação dos inscritos dos espaços que deverão realizar o referido cadastro no SIT, serão convidados para uma reunião onde será dados alguns encaminhamentos explicativos sobre o referido cadastro.